

EDITAL Nº 04/2022

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender nas turmas de alfabetização de 1º e 2º anos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO E TURNOS DE TRABALHO

2.1 O exercício será exclusivamente nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Valparaíso de Goiás nos turnos matutino e/ou vespertino.

2.2 O candidato, no ato da inscrição, poderá escolher uma região de atuação, descritos no Anexo III deste edital, observadas as condições gerais e específicas mencionadas no item 3 deste edital.

2.3 O turno de trabalho a que se refere este edital será Diurno, podendo o candidato atuar no turno matutino e(ou) no turno vespertino, conforme item 8.2 e requisitos da carga horária da carência.

2.4 Os locais para atuação do assistente de alfabetização serão agrupados por bancos vinculados às seguintes regiões do município de Valparaíso de Goiás: **Sudeste** (E. M. Santa Rita, E. M. Paulo Freire, E. M. Avelino Jove); **Sudoeste** (E. M. Monteiro Lobato, E. M. Casinha Feliz, E. M. Leolino de Jesus); **Centro-Leste** (E. M. Chico Mendes, E. M. Valparaíso I-E); **Centro-Oeste** (E. M. Arminda Matos, E. M. Elvis Cavalcante); **Norte** (E. M. CAIC Tancredo Neves, E. M. Marcus Salerno); **Nordeste** (E. M. Maria do Nascimento Paiva, E. M. Madre Paulina, E. M. Mônica de Fátima); **Noroeste** (E. M. Céu Azul, E. M. Judite Maria da Silva).

2.4 A convocação de candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação do banco destinado a cada região.

2.5 No caso de esgotamento do banco de reserva de uma região, o candidato aprovado de outra região poderá ser convocado para atuar na localidade na qual o banco já tenha sido zerado, sendo a vaga

Alba Isabel Este

Murikantana

Carla

AD

Paula

Valparaíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

oferecida aos voluntários da localidade que ainda houver lista reserva à disposição para convocação e seja mais próxima da que esteja com a vaga disponível. No entanto, caso os voluntários da região mais próxima também estejam todos convocados e não tenha mais nenhum membro para chamar, priorizar-se-á a segunda localidade mais próxima, perpassando-se, assim sucessivamente, por todas as regiões em ordem gradual de longiquidade até que o posto, ulteriormente vago, seja efetivamente ocupado.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do **Município de Valparaíso de Goiás**, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.

3.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por local de atuação, por componente curricular, por turno, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

3.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação “pontuação” a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa no Tópico 6.4 deste edital.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior;
- Ter formação de nível médio Magistério Completo;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia com no mínimo dois períodos concluídos;
- Possuir Pós-graduação Latu-senso em Alfabetização e Letramento;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021 no § 1º que dispõe dessa atribuição.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições se realizarão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás do dia 14/03/2022 a 16/03/2022 das 08h00 da manhã as 12h00.
- 5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única região de atuação conforme descrito no Anexo III deste edital.
- 5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.5 A ficha de inscrição deverá ser preenchida, com todos os dados solicitados, corretamente.
- 5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.7 Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.
- 5.8 Será gerado para o candidato o comprovante com o número de sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da seleção de acordo com o declarado na inscrição. (original e cópia)

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2 A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.
- 6.3 Os resultados parciais serão divulgados no dia 22/03/2022.
- 6.4 Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
Nº	Critérios	Pontuação

Assista focal Editor

Lucy Santana

Coordenador AD

Paulo Valparaíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	08
02	Ensino Médio Magistério completo	06
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprovatória de, no mínimo, dois períodos concluídos (0,5 ponto a partir do 2º período concluído - máximo de 04 pontos)	04
04	Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento.	02

6.5 Critérios de desempate:

I. Tempo de serviço como Professor Alfabetizador, devidamente comprovado, com documentação da entidade na qual lecionou;

Observação: O documento que comprova o tempo de serviço como professor alfabetizador deverá estar especificado nos anos 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental.

II. Maior idade.

7 DAS VAGAS

7.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, distribuídas de acordo com as seguintes regiões e locais de realização do serviço voluntário:

ESCOLA	VAGAS	TURMAS	TURNOS	REGIÃO
E.M. Chico Mendes	01	03	matutino	Região Centro-Leste
E.M. Valparaíso IE	01	08	matutino/vespertino	Região Centro-Leste
E.M. Arminda Mattos	01	06	matutino/vespertino	Região Centro-Oeste
E.M. Elvis Cavalcante	01	05	matutino/vespertino	Região Centro-Oeste
E.M. M ^o do Nascimento Paiva	01	06	matutino/vespertino	Região Nordeste
E.M. Madre Paulina				
E.M. Mônica De Fátima	01	06	matutino/vespertino	Região Nordeste
E.M. Madre Paulina				
E.M. Céu Azul	02	16	matutino/vespertino	Região Noroeste
E.M. Judite Maria da Silva	01	08	matutino/vespertino	Região Noroeste
E.M. CAIC Tancredo Neves	02	08	matutino	Região Norte
E.M. Marcus Salerno	01	08	matutino/vespertino	Região Norte
E.M. Paulo Freire	01	08	matutino/vespertino	Região Sudeste
E.M. Santa Rita	01	08	matutino/vespertino	Região Sudeste
E.M. Avelino Jove				
E.M. Leolino De Jesus	01	04	matutino	Região Sudoeste
E.M. Monteiro Lobato				
E.M. Casinha Feliz	01	06	matutino/vespertino	Região Sudoeste

Isabela Fidalgo

André Santana

Carla

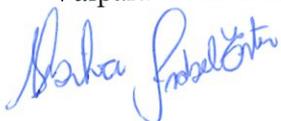
Paula

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento na Secretaria Municipal de Educação nos dias 23/03/2022 e 24/03/2022.
- 8.2 Análise dos recursos: 25/03/2022 a 28/03/2022
- 8.3 Resultado final dos recursos: 29/03/2022.
- 8.4 Publicação do Resultado final da seleção: 31/03/2022.
- 8.5 No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Assistente de Alfabetização receberá mensalmente, a título de ressarcimento, tendo como referência o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender (podendo ser entre R\$ 150,00 para a carga mínima de 5 horas semanais e R\$1.200,00 para a carga máxima de 40 horas semanais).
- 9.2 A jornada diária de trabalho mínima do assistente de alfabetização é de 01 (uma) hora diária e carga horária semanal de 05 (cinco) horas, enquanto a jornada diária de trabalho máxima é de até 08 (oito) horas diárias e carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas.
- 9.3 Os candidatos aprovados serão ordenados por região de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo.
- 9.4 O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.
- 9.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).
- 9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7 O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola.
- 9.8 Serão disponibilizadas apenas as vagas ofertadas pelo programa Tempo de Aprender a ser apresentado posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.
- 9.9 A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado na Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.









SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10 Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados nos murais da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás e das Escolas Municipais de Anos Iniciais.

Valparaíso de Goiás, 09 de março de 2022.

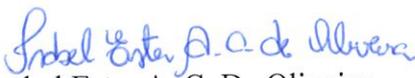

Rudilene Alves de Farias Nobre
Secretária Municipal de Educação


Adriany Damasceno Santos
Presidente


Ana Márcia Marinho de Almeida Santana
Secretária


Docimar de Jesus Felisbino
Vice Presidente


Damiana Rocha da Cunha Farago
Membro


Isabel Ester A. C. De Oliveira
Membro


Simone Campelo da Silva
Membro

ANEXO I

**Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem
no Programa Tempo de Aprender**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Filiação: Pai		
Mãe		
Número da Carteira de Identidade:		
Número do CPF:		
Endereço Completo:		
Telefones para Contato:		
Email para Contato:		
Título de Eleitor		
Região de Preferência para Atuação:		
Atenção: Você deverá marcar com um X de acordo com a documentação que você comprove.		
Curso/ tempo	Possuo	Não possuo
Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior		
Ensino Médio Magistério completo		
Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprovatória de, no mínimo, dois períodos concluídos (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos)		
Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento		
Tempo de serviço como Professor Alfabetizador (1º, 2º e 3º anos do E.F.) (em dias)		

DECLARAÇÃO

Valparaíso de Goiás, ____ de _____ de 2022.

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que as informações acima assinaladas são de minha responsabilidade e a não comprovação dos mesmos em original e cópia implicará na minha desclassificação.

Estou ciente e concordo com os critérios exigidos para a função.

Assinatura por extenso do Candidato

Isabel Otton

deusantana

Carla

Paula

Valparaíso

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem
no Programa Tempo de Aprender

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

_____,
(Nome do (a) Assistente de Alfabetização) (Nacionalidade)

_____, residente e domiciliado (a) no (a) _____,
(Estado Civil) (Rua/Avenida)

_____, _____, _____, _____, _____,
(n.º) (Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

portador (a) do CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____,
pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário,
nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, na condição de Assistente de
Alfabetização, com as seguintes atribuições: participar do planejamento das atividades juntamente com a
Coordenação do Programa na escola, cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades
do Programa, auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele,
acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, elaborar e
apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; acessar o sistema
de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para
que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente; cumprir com
responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e realizar as formações
indicadas pelo MEC, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que dispõe, anualmente, sobre os processos de
adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na
Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ de _____ de 2022.
(Local) (UF)

(Assinatura do (a) Assistente de Alfabetização)

Isabela Sobral Costa

Muysantana

Francisco

[Assinatura]

Parago
[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
DEPARTAMENTO DE ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA

ANEXO III - LOCAIS DE ATUAÇÃO

1. DESCRIÇÃO

1.1 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Sudeste

1.1.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. Santa Rita, E. M. Paulo Freire, E. M. Avelino Jove

1.2 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Sudoeste

1.2.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. Monteiro Lobato, E. M. Casinha Feliz, E. M. Leolino de Jesus

1.3 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Centro-Leste

1.3.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. Chico Mendes, E. M. Valparaíso I-E

1.4 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Centro-Oeste

1.4.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. Arminda Matos, E. M. Elvis Cavalcante

1.5 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Norte

1.5.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. CAIC Tancredo Neves, E. M. Marcus Salerno

1.6 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Nordeste

1.6.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. Maria do Nascimento Paiva, E. M. Madre Paulina, E. M. Mônica de Fátima

1.7 LOCAL DE ATUAÇÃO: Região Noroeste

1.7.1 ESCOLAS DA REGIÃO: E. M. Céu Azul, E. M. Judite Maria da Silva

Isabela Isabel Este

Mary Santana *Carla* *AD*

Janice *Roberto*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
DEPARTAMENTO DE ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
REGIÃO PLEITEADA	
<input type="checkbox"/> REGIÃO SUDESTE <input type="checkbox"/> REGIÃO SUDOESTE <input type="checkbox"/> REGIÃO NORTE <input type="checkbox"/> REGIÃO NORDESTE <input type="checkbox"/> REGIÃO NOROESTE	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº ____/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Valparaíso de Goiás/GO, ____ / ____ /2022	_____
	ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
REGIÃO PLEITEADA	
<input type="checkbox"/> REGIÃO SUDESTE <input type="checkbox"/> REGIÃO SUDOESTE <input type="checkbox"/> REGIÃO NORTE <input type="checkbox"/> REGIÃO NORDESTE <input type="checkbox"/> REGIÃO NOROESTE	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.	
Valparaíso de Goiás - GO, ____ / ____ /2022	_____
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

[Handwritten signature]

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/RESULTADO
PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	CPF:
Cargo e região pleiteada:	
Razões da solicitação:	
Valparaíso de Goiás-GO, ____/____/2022	
Local	Data
Assinatura	

Silva

Augusto Santana

Carvalho

Junior

Isabel Costa

Marago